DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 40/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RENATO HENRIQUE – EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RENATO HENRIQUE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.813.763/0001-51, estabelecida à Travessa João Francisco de Souza, s/nº, bairro Serraria, CEP: 88.115-237, São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Renato Henrique, CPF nº 794.289.69-04, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2017 de acordo com o **Processo nº 23080.051199/2016-62**, **Pregão Eletrônico nº 255/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **03/03/2020** a **03/03/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R$ 614.700,00 (seiscentos e quatorze mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual.

00.813.763/0001-51
Renato Henrique - EPP
Travessa Francisco João de Souza, S/N
Serraria – CEP 88115-237
São José - SC

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, nos Programas de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; PTRES 108366 e 108365; Natureza de Despesa 339039; e Fontes 8100000000 e 8250262460.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à Contratada o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de março de 2017 até fevereiro de 2020, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró Reitor de Administração)

Renato Henrique
CPF nº 794.289.6[illegible]
(Representante Legal da Contratada)

100.813.763/0001-[illegible]
Renato Henrique - EPP
Travessa Francisco João de Souza, SN
Serraria – CEP 88115-237
São José - SC

Testemunha 1
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2
Nome norberto luiz bolio
CPF 781489 809 30